

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 74/2023**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 de dezembro de 2023, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023-SEDUC, cujo objeto EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE ANEXA A E.E.F. CAJUEIRO DO NECO. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br/, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 20 de novembro de 2023.

**SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 846/2023**

A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º CONTRATO Nº 23112101-SEINFRA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEINFRA/SRP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: ÂNCORA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.841.317/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 96.783,00 (NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SAULO DE SÁ BRAGA. ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO DA SILVA BRITO. VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 230/2023****DECRETO N.º 230/2023**

**Dispõe sobre a pensão por morte de ex-servidor público municipal e indica e dá outras providências.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, VI e VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa do Ceará, através da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007 e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de Pensão por Morte Previdenciária, apresentado em 31 de agosto de 2023, pela **Sra. Maria Aparecida da Conceição dos Santos**, na qualidade de representante legal da menor, **Ana Sofia Santos de Assis**, filha do ex-servidor, **Ernandes Sabino de Assis**, falecido em 15 de agosto de 2023, e tendo em vista o requerimento de Pensão por Morte Previdenciária apresentado, na mesma data, pela **Srª Maria Amélia Santos Pereira**, na qualidade de companheira do mesmo instituidor.

CONSIDERANDO que após análise da documentação apresentada no transcurso administrativo do benefício previdenciário ficou verificado a elegibilidade ao benefício uma vez que a dependência econômica da parte interessada em relação ao ex-servidor é presumida, atendendo desta forma ao que determina a legislação municipal e consequentemente a legislação federal que trata da matéria previdenciária;

CONSIDERANDO o manifesto pela possibilidade jurídica da concessão do benefício previdenciário, tendo em vista o atendimento pela parte interessada dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor, nos termos do **Parecer n.º 388/2023**, da lavra da Procuradoria-Geral do Município de Viçosa do Ceará, datado de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará e a sua legislação previdenciária não foram totalmente modificadas para adequação à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no que pertine às regras de concessão dos benefícios de pensões e aposentadorias.

**DECRETA:**

Art.1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte Previdenciária em favor da menor, **Ana Sofia Santos de Assis**, na qualidade de dependente do ex-servidor **Ernandes Sabino de Assis**, falecido em 15 de agosto de 2023, o qual foi ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula funcional nº 7750, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e exerceu suas atividades na E.E.F Horácio Fontenele Magalhães.

§ 1º A Pensão por Morte será devida a partir da data do óbito, ocorrido em 15 de agosto de 2023, tendo em vista que o benefício foi requerido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do falecimento do ex-servidor, nos termos do que dispõe o artigo 42, Inciso I da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

